



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL Nº 29/2012/REITORIA/IFTO, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO – PIC –
2012/2013 - BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC E PIBITI/ CNPq.**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria 514/2011/GAB/REITORIA/IFTO, de 01 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para **SELEÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO/CNPq – 2012/2013), a ser implementado no período de 01 de Setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013 ou 12 (doze) meses para bolsas PIBITI, e de 01 de Setembro de 2012 a 31 de julho de 2013 ou 11(onze) meses para bolsas PIBIC, financiadas pelo conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e em conformidade com o disposto a seguir:

1. Introdução

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), abre as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFTO - PIC/IFTO/CNPq.

2. Objetivos

1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
2. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

3. Tramitação e Prazos

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	07 de agosto de 2012
Período para a apresentação das propostas (Inscrições) Submissões <i>online via sistema OCS</i> (http://seletivos.ifto.edu.br/)	08 de agosto a 19 de agosto de 2012
Análise das solicitações pelo Comitê Científico do <i>campus</i>	20 a 22 de agosto de 2012
Análise das solicitações pelo Comitê Assessor Externo	22 a 27 de agosto de 2012
Divulgação do resultado parcial	29 de agosto de 2012
Apresentação de recursos	30 de agosto de 2012
Divulgação do resultado final	03 de setembro de 2012
Assinatura do termo de compromisso e da declaração de não possuir	Até 05 de setembro de 2012



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 09, Centro
77.015-200 - Palmas - TO
(063) 3212-1529
reitoria@ifto.edu.br - www.ifto.edu.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

rendimentos.	
INÍCIO DO PROGRAMA	A partir de 05 de setembro de 2012

4. Modalidades de Iniciação Científica

4.1 Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em diferentes modalidades e valores, a saber, sendo 03 (três) bolsas na modalidade PIBIC e aproximadamente 10 (dez) bolsas na modalidade PIBITI¹:

4.1.1 PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4.1.1 PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um software, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

5. Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas de **08 de agosto a 19 de agosto de 2012**.

5.2 As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição no PIC/IFTO encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://seletivos.ifto.edu.br/>

5.3 A inscrição no PIC/IFTO deve ser feita on-line, pelo professor orientador, através do link PIC/CNPq – 2012/ 2013, disponível no site <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

5.4 Os procedimentos necessários para inscrição serão descritos no próprio processo de cadastramento.

5.5 O documento necessário para inscrição é a Proposta de Plano de trabalho de IC, cujo modelo está disponível no formulário: PROPOSTA_PIC-CNPq disponibilizado no site <http://seletivos.ifto.edu.br/>

5.6 A falta deste documento implicará na eliminação imediata do candidato.

¹ Número de bolsas não divulgado pelo CNPq até a data de lançamento do edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- 5.7 O professor orientador deverá possuir **projeto de pesquisa cadastrado** no IFTO conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução nº 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO) ou cadastrar projeto concomitante a este processo de seleção.
- 5.8 A falta de cadastro do projeto de pesquisa do orientador implicará na eliminação imediata do candidato.
- 5.9 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

6. Requisitos do Plano de Trabalho de IC

6.1 O plano de trabalho deverá:

- ✦ Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno;
- ✦ Ter no máximo 08 (oito) páginas e ser anexado ao sistema **OCS** no ato da submissão, em formato **.doc**, com as páginas numeradas;
- ✦ Ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível no site <http://seletivos.ifto.edu.br/>;
- ✦ Estar vinculado a projeto de pesquisa do orientador cadastrado conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução nº 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO);
- ✦ Ser executável em **12 (doze) meses (PIBITI) ou 12 (doze) meses (PIBIC)**, contados a partir de 1º de setembro 2012;
- ✦ Ser executado por uma equipe constituída por apenas um pesquisador, na qualidade de orientador, e 01 (um) estudante, na qualidade de bolsista.

7. Quantidade de bolsas por proponente

7.1 O orientador poderá submeter quantas propostas lhe interessar, porém haverá limite para aprovação de apenas 05 (cinco) planos de atividades de IC para orientador/doutor, 03 (três) planos de atividades de IC para orientador/mestre e 02 (dois) plano de atividades de IC para orientador especialista, obedecendo às cotas de bolsa e a classificação dos planos.

8. Bolsas

8.1 As bolsas serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

8.2 Os discentes indicados no âmbito dos planos de atividades de IC aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2012, financiadas com recursos oriundos do CNPq.

8.3 Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, atual:

8.3.1 Modalidades PIBIC e PIBITI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

8.3.2 Não haverá alteração dos valores de bolsas durante a sua vigência.

8.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega dos relatórios de atividades mensais.

8.5 A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros discentes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.6 Os planos de trabalho recomendados que na classificação geral não forem contemplados por bolsas, poderão ser executados de forma **voluntária (ICV – Iniciação Científica Voluntária)**, atendendo a todas às exigências do presente edital e após assinatura do termo de compromisso.

8.7 Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão contemplados planos de trabalho recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à classificação entre os mesmos.

8.8 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com o IFTO;

8.9 Em nenhuma hipótese o orientador poderá estar vinculado a um *campus* do IFTO diferente do que o bolsista esteja matriculado;

8.10 A perda do vínculo do orientador ou do bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e da continuidade da orientação.

8.11 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

8.13 As bolsas serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação.

9. Critérios de seleção

9.1 Avaliação das Propostas

9.1.1 A seleção será realizada em etapas, sendo a primeira pelo Comitê Científico do *campus* e a segunda por um Comitê Científico Externo.

9.1.2 O Comitê Científico do *Campus* deve ser formado em cada *campi* do IFTO por meio de portaria da direção geral. A composição deste Comitê Científico do *campus* deverá contemplar diferentes áreas do conhecimento e professores com titulação mínima de mestre, preferencialmente. O Comitê Científico do *campus* realizará a análise





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

documental, de pontuação obtida no currículo *lattes* (orientador) e do mérito científico do Plano de Trabalho conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3 O Comitê Científico Externo é composto por pesquisadores com relevante produção científica convidados pela PROPI. Esse comitê julgará as solicitações quanto ao mérito científico do plano de trabalho apresentado.

9.1.4 A pontuação do mérito científico do plano de trabalho será **a média** entre a pontuação atribuída pelo Comitê Científico do *campus* e a pontuação atribuída pelo Comitê Científico Externo.

9.1.5 Os planos de trabalho que obtiverem pontuação no mérito científico **inferior a 60 (sessenta) na avaliação do Comitê Científico Externo**, serão considerados não-recomendados.

9.1.6 Os planos de trabalho que obtiverem **média de pontuação** no mérito científico inferior a 60 (sessenta) serão considerados não-recomendados.

9.2 Parâmetros gerais de pontuação

9.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do currículo *lattes* (orientador e aluno), e do mérito científico do plano de trabalho:

Itens Plano de Trabalho (mérito científico)	Pontos
Coerência geral da proposta	0 a 15
Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	0 a 20
Clareza na definição dos objetivos	0 a 10
Originalidade e relevância da pesquisa	0 a 10
Impactos dos resultados esperados	0 a 10
Adequação da metodologia proposta	0 a 15
Detalhamento das atividades	0 a 10
Pertinência do referencial teórico e bibliografia utilizada	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS
Avaliação curricular	Pontos
Artigo completo publicado em periódico especializado:	
Qualis A	12
Qualis B	08
Qualis C	06
Periódicos sem Qualis	04
Publicações em Anais de Eventos:	
Resumo publicado em evento internacional	04
Resumo publicado em evento nacional	02
Trabalho completo publicado em evento internacional	05





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Trabalho completo publicado em evento nacional	04
Orientações:	
Orientação de TCC, monografias concluída	02
Orientação de TCC, monografias em andamento	01
Iniciação Científica concluída	02
Iniciação Científica em andamento	01
Orientação de dissertação concluída	03
Orientação de tese concluída	06
Demais Produções:	
Livro Publicado com corpo editorial e/ou ISBN	12
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	06
Consultoria Científica (Congressos, periódicos, CAPES, CNPq ou outras agências de fomento)	04
Produção de Software	08
Produtos processos e técnicas com registro de patente	10
Titulação:	
Diploma de doutorado	20
Diploma de mestrado	10
Diploma de especialização	05

9.2.2 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

9.2.3 Serão pontuadas apenas as publicações a partir de 2007.

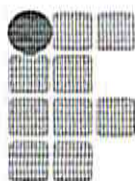
9.2.4 A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas pelo mérito científico do plano de trabalho, das pontuações do currículo *lattes* do orientador e currículo acadêmico do aluno.

9.2.5 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- I. A maior pontuação no item '**originalidade e relevância da pesquisa**';
- II. A maior pontuação no item '**impactos dos resultados esperados**';
- III. A maior pontuação na **análise do currículo acadêmico do aluno**;
- IV. Sorteio.

10. Disposições Gerais

10.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no sítio do IFTO (www.ifto.edu.br);



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 09, Centro
77.015-200 - Palmas - TO
(063) 3212-1529
reitoria@ifto.edu.br - www.ifto.edu.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- 10.2 Os recursos deverão ser encaminhados a PROPI – Diretoria de Pesquisa via e-mail para o endereço: **pesquisa@ifto.edu.br**. Somente será aceito recurso no caso de avaliação da pontuação do currículo *lattes/CNPq*;
- 10.3 A PROPI poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- 10.4 Os modelos para elaboração dos relatórios parcial e final serão disponibilizados pela PROPI no sítio do IFTO;
- 10.5 Não há financiamento específico por parte do IFTO para realização dos planos de trabalho propostos.
- 10.6 Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.
- 10.7 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Rodrigo Soares Gori
Reitor Substituto do Instituto Federal do Tocantins



